



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL CÂMARA
MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
EDITAL N° 06/2022 – PREGÃO PRESENCIAL N° 05/2022
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 03/2022
PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 05/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADOS NAS DEPENDÊNCIAS DA NOVA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL SITUADO A AVENIDA ROBERTO SILVEIRA, N° 241, CENTRO – MIGUEL PEREIRA, RJ, CEP 26900-000, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA, QUE FIRMAM A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA E O FORNECEDOR ABAIXO INDICADO.

No dia 08 de dezembro de 2022, o Poder Legislativo do Município de Miguel Pereira, através da Câmara Municipal de Miguel Pereira, inscrito no CNPJ sob o nº 04.246.743/0001-05, com sede à Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, nº 375, na qualidade e ora designado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, representado neste ato pelo(a) Ordenador(a) de Despesa, Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Miguel Pereira, **Eduardo Paulo Correa, cédula de identidade nº 81.008.789-0 expedida pelo IFP e portador do CPF: nº 095.125.197-04** ora denominada **AUTORIDADE COMPETENTE**, registra-se o preço da empresa **SAEL ENGENHARIA LTDA** doravante designada, simplesmente, **CONTRATADA**, com sede na Rua Marechal Deodoro, nº 46, sala 705, Petropolis, RJ, CEP: 25.620-150, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº **03.082.335/0001-94**, representada neste ato por André Ricardo Côrtes Lopes, inscrita no CPF nº 017.853.877-90, CREA/RJ nº 93-1-02407-3, lavram a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, na forma do disposto no processo administrativo nº 514/2022, pelo menor preço por item decorrente do Pregão Presencial nº 05/2022 pelo Sistema de Registro de Preços, implantado pelo processo licitatório citado, homologado pelo Presidente deste Poder Legislativo, em 07/12/2022, conforme relatório do item ganho nos termos da Proposta Comercial Anexo II, que faz parte desta e observadas as condições enunciadas nas cláusulas que seguem:

1- OBJETO:

1.1 O presente objeto tem por Registro de Preço a contratação de empresa especializada para aquisição e prestação de serviços de instalação de ar condicionado nas dependências da nova sede da Câmara Municipal situado a Avenida Roberto Silveira, nº 241, Centro – Miguel Pereira, RJ, CEP 26900-000, nas quantidades e especificidades contidas Termo de Referência.

2 - DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADE E VALORES



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL CÂMARA
MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
EDITAL N° 06/2022 – PREGÃO PRESENCIAL N° 05/2022
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

2.1 ITEM 1: MATERIAS PRINCIPAIS

| DESCRIÇÃO | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|------------|----------------|---|
| APARELHO DE AR CONDICIONADO CARRIER CASSETE (4VIAS 57000BTUS FRIO 220V). | 4 | RS 17.445,00 | RS 69.780,00 |
| APARELHO SPLIT HIWALL SPRINGER (MAXIFLEX 12000BTUS F.) 220V) | 13 | RS2.306,92 | RS29.989,96 |
| APARELHO SPLIT HIWALL SPRINGER (AIRVOLUTION 18000BTUS FRIO 220V). | 2 | RS3.830,00 | RS7.660,00 |
| MATERIAIS DE KIT DE INSTALAÇÃO DOS AR CINDICIONADO (350M TUBULAÇÃO DE COBRE 7/8" A 1/4", 350M ISOLANTE, 350M CABO PP 5 VIAS, 800M FITA PVC, 20M BARRA ROSQUEADA 1/4", 100UN PARAFUSOS, 100UN PORCAS, 100UN ARRUELAS, 100UN BUCHAS, 19 UN SUPORTES DE FIXAÇÃO APARELHOS) | 1 | RS 32.570,00 | RS 32.570,00 |
| VALOR | | | RS 140.000,00 (cento e quarenta mil reais) |

2.2 ITEM 2: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM TODOS ELEMENTOS INCLUSOS A INSTALAÇÃO

| | Valor Total |
|---|---|
| INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO (ITEM 3.1) | RS 124.500,00 (cento e vinte e quatro mil e quinhentos reais) |
| INSTALAÇÃO DOS DRENOS EM PVC PARA CADA EVAPORADORA INSTALADA | |
| INSTALAÇÃO DE 2 (DOIS) QUADROS DE DISTRIBUIÇÃO DE DISJUNTORES E SEUS RESPECTIVOS DISJUNTORES DE PROTEÇÃO; | |
| INSTALAÇÃO DOS CIRCUITOS INDIVIDUAIS DOS EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO | |
| EMISSÃO E DE CÓPIA DA ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA ART | |

2.3 A prestação de serviços ocorrerá com mão de obra total e absoluta de responsabilidade da empresa CONTRATADA, sem qualquer ônus a esta Casa Legislativa.

[Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, nº 375, 2º andar – Centro – Miguel Pereira – RJCEP. 26.900-000 -
Tel. (24) 2483-8573 - e-mail: licitacao_cmmp@outlook.com



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL CÂMARA
MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
EDITAL N° 06/2022 – PREGÃO PRESENCIAL N° 05/2022
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

- 2.4 Na prestação de serviços de instalação dos ar condicionados estão incluídos todos os elementos necessários para a instalação dos equipamentos descritos no item 1. Desta forma as quantidades serão mensuradas conforme a necessidade para instalação e seus valores deverão ser agregados na proposta, sem menção a acréscimos de qualquer natureza.
- 2.5 Acerca do certame em epigrafe apresentamos nossa proposta de preços para execução do objeto executado, comprometemos a cumprir rigorosamente as especificações e condições estabelecidas do edital do certame.
- 2.6 O preço ofertado, inclui todos os custos de, taxas, impostos, seguros, encargos sociais, administração, trabalhistas, previdenciários, contribuições parafiscais e outros que venham a incidir sobre o objeto do **Edital nº 06/2022 do Pregão Presencial nº05/2022 – Sistema de Registro de Preços**.
- 2.7 As quantidades estimadas não implicam obrigatoriedade de contratação pela Administração durante a vigência do Registro de Preços, servindo apenas como referencial para elaboração das propostas.
- 2.8 Valor total da Ata de Registro de Preços:

3 - VIGÊNCIA

- 3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura, conforme a Lei Federal 8.666/93 e a Lei 10.520/2002, no que couber. **Com início no dia 08 de dezembro de 2022 com término no dia 08 de dezembro de 2023.**

4 - FISCALIZAÇÃO

- 4.1. Os itens objeto desta Ata, uma vez contratados serão acompanhados, controlados, fiscalizados e avaliados pelo fiscal da Ata de Registro que será designado pela CMMP.
- 4.2. A Fiscalização é exercida no interesse da Administração; não exclui nem reduz a responsabilidade do **FORNECEDOR**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
- 4.3. A **Câmara Municipal de Miguel Pereira** se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto entregue, se em desacordo com as especificações.
- 4.4. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao objeto deste Termo de Referência, deverão ser prontamente atendidas pelo FORNECEDOR sem ônus para a CMMP.

5 - CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 5.1. O **FORNECEDOR** obriga-se a entregar os objetos, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas neste Termo de Referência, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL CÂMARA
MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
EDITAL N° 06/2022 – PREGÃO PRESENCIAL N° 05/2022
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**

- 5.2. Os equipamentos de ar condicionados deverão ser entregues na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem indícios de umidade, sem inadequação de conteúdo a fim de garantir sua integridade. Devendo estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada.
- 5.3. A prestação de serviços de instalações dos equipamentos de ar condicionado estão incluídos todos os elementos materiais necessários para a realização. Desta forma as quantidades serão mensuradas conforme a necessidade para instalação e seus valores deverão ser agregados na proposta, sem menção a acréscimos de qualquer natureza.
- 5.4. Os equipamentos ofertados deverão ser entregues de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.
- 5.5. O **FORNECEDOR** deverá providenciar a substituição dos equipamentos de ar condicionados se estiverem em desacordo com as especificações contidas no Termo de Referência, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação formal, sendo o ônus de todas as despesas do **FORNECEDOR**, inclusive da retirada do objeto não aceito.
- 5.6. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos equipamentos ofertados, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes da presente licitação, correrão por conta exclusiva do **FORNECEDOR**.
- 5.7. O recebimento dos objetos se efetivará, em conformidade com os art. 73, inciso II e art. 76 da Lei 8.666/93, mediante recibo, nos seguintes termos:
- 5.7.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação das especificações, mediante "Termo de Aceite Provisório".
- 5.7.2. Definitivamente, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade, características, especificações dos objetos, e consequente aceitação pela equipe técnica/responsável mediante "Termo de Aceitem Definitivo".
- 5.8. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem 7.7 não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 5.9. Serão recusados os objetos entregues considerados imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes neste Termo de Referência e/ou que não estejam adequados para o uso.

6 - CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

6.1. O **FORNECEDOR** deverá executar a instalação de todos os equipamentos de ar condicionados nas dependências da CMMP, conforme planta predial, inclusive todos os elementos materiais inerentes a realização da instalação.

6.2. O **FORNECEDOR** assumirá responsabilidade integral e exclusiva pelos objetos entregues, bem como responderá por todas as atividades decorrentes da prestação de serviços objeto deste Termo de Referência, nos termos do Código Civil Brasileiro:

[Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, nº 375, 2º andar – Centro – Miguel Pereira – RJCEP. 26 900-000 -
Tel. (24) 2483-8573 - e-mail: licitacao_cmmp@outlook.com



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL CÂMARA
MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
EDITAL Nº 06/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2022
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**

- 6.3. O Fornecimento de peças será de responsabilidade do **FORNECEDOR**, sem ônus a CMMP.
- 6.4. O **FORNECEDOR** deverá disponibilizar para instalação dos ar condicionados, somente material de primeira mão, de qualidade e original, executando todos os serviços com esmero e perfeição;
- 6.5. O **FORNECEDOR** é responsável integralmente pela mão de obra, pessoal contratado para a execução da prestação de serviços e quaisquer outros encargos que não estejam englobados no preço ajustado nos itens desta Ata de Registro.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

- 7.1. Assinar a Ata de Registro de Preço.
- 7.2. Entregar os materiais com as especificidades exigidas;
- 7.3. Prover a instalação física dos equipamentos entregues com materiais de qualidade, conforme orientação e distribuição dos setores a CMMP e nos locais e quantidades indicadas pelos mesmos.
- 7.4. Sujeitar-se à fiscalização da **CMMP** quanto ao acompanhamento do cumprimento das obrigações pactuadas, prestando-lhe todos os esclarecimentos solicitados, bem como atendendo às reclamações consideradas procedentes.
- 7.5. O prazo máximo de entrega e instalação dos equipamentos, será de 30 (trinta) dias corridos, após o recebimento do empenho junto com a solicitação da **CMMP**.
- 7.6. Após a entrega, a **CMMP** verificará se os equipamentos atendem completamente todos os requisitos e condições do pactuados na Ata de Registro de Preços, compreendendo a comprovação do seu perfeito funcionamento e verificação, bem como, se a marca e modelo correspondem às discriminadas na proposta.

8 - OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA

- 8.1. Prestar, em tempo hábil, as informações necessárias ao **FORNECEDOR** para o bom e fiel desempenho dos serviços contratados.
- 8.2. Designar Gestor/Fiscal para o acompanhamento e fiscalização do objeto, sem que com isto isente o **FORNECEDOR** de conjuntamente acompanhar e fiscalizar o andamento do objeto deste Termo de Referência.
- 8.3. Supervisionar e controlar os serviços executados, a fim de atestar as faturas apresentadas pelo Fornecedor.
- 8.4. Comunicar ao **FORNECEDOR** qualquer anormalidade ocorrida na execução do objeto, diligenciando para que as irregularidades ou falhas sejam plenamente corrigidas.
- 8.5. Notificar, por escrito, ao **FORNECEDOR** da aplicação de eventuais penalidades, garantindo-lhe o direito ao contraditório e a ampla defesa



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL CÂMARA
MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
EDITAL N° 06/2022 – PREGÃO PRESENCIAL N° 05/2022
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**

- 8.6. Prestar ao **FORNECEDOR** todas as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto deste Termo de Referência, que venham a ser, necessários à prestação dos serviços.
- 8.7. Fiscalizar e inspecionar os equipamentos entregues, podendo rejeitá-los, quando estes não atenderem as especificações desta Ata.
- 8.8. Cumprir os compromissos financeiros assumidos com o **FORNECEDOR**, de acordo com os termos pactuados na Ata de Registro de Preços.
- 8.9. Notificar, formal e tempestivamente o **FORNECEDOR** sobre quaisquer irregularidades observadas na prestação dos serviços.
- 8.10. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pelo **FORNECEDOR**, de acordo com os termos de sua proposta comercial e em conformidade com este Termo de Referência.

9 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. A despesa decorrente ocorrerá à conta da Câmara Municipal de Miguel Pereira do Programa de trabalho 100.2000.01.122.2003, na dotação 33.90.36.99 – Serviço Terceiro Pessoa Jurídica e Programa de Trabalho 0101000.01.122.001.1.001 na dotação 44.90.52.99 – Equipamento Material Permanente

10 - ENQUADRAMENTO DO OBJETO COMO SENDO "COMUM" (ART 1º DA LEI FEDERAL N°10.520.

10.1. O objeto deste Termo de Referência é classificado como bem comum, pois possui especificação usual de mercado e padrão de qualidade definidas em Edital, nos termos do parágrafo único do art. 1º da Lei n. 10.520/02.

11 - HORÁRIO E LOCAL DE ENTREGA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

11.1 A entrega dos equipamentos deverá ser realizada no endereço oficial da Câmara Municipal de Miguel Pereira, localizado na Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, 375, Centro, Miguel Pereira, RJ, CEP: 26900-000, no horário de 12h às 18h de Segunda a Sexta-Feira.

11.2 A prestação de serviço de instalação dos equipamentos de ar condicionado será realizada no endereço Avenida Roberto Silveira, nº 241, Centro – Miguel Pereira, RJ, CEP 26900-000, em conformidade com a planta predial e a distribuição dos setores.

12 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 Os pagamentos serão realizados mensalmente mediante o fornecimento a CMMP de Nota Fiscal Eletrônica, bem como os documentos de regularidade (Trabalhista, FGTS e Conjunta PGFN - Tributos Federais e INSS). Esses documentos, após conferidos e atestados, serão encaminhados para processamento e pagamento

12.2 até o 30 (trinta) dias corridos posterior à data final do período de adimplemento da locação dos veículos.

12.3 ~~Os pagamentos serão feitos em cheque nominal ou transferência bancária para a conta~~
[Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, nº 375, 2º andar – Centro – Miguel Pereira – RJ CEP. 26.900-000 -
Tel. (24) 2483-8573 - e-mail: licitacao_cmmp@outlook.com



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL CÂMARA
MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
EDITAL Nº 06/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2022
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**

corrente do FORNECEDOR. A conta bancária ou o cheque nominal deverá estar em nome da razão social apresentada na etapa da entrega da proposta, juntamente com as certidões pertinentes.

12.4 Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa do FORNECEDOR, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

12.5 Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao FORNECEDOR, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IGPM e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata-die*.

12.6 Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas do FORNECEDOR, deverá ser comunicado, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente.

13 - DAS SANCÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

13.1 A inexecução do objeto deste Termo de Referência, total ou parcial, a execução imperfeita, a demora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o FORNECEDOR, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá (ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- a) advertência;
- b) multa administrativa;
- c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

13.2 A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.

13.3 Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser consideradas para a sua fixação.

13.3.1 A advertência e a multa, previstas nas alíneas a e b, do item 13.1, serão impostas pelo Ordenador de Despesa, na forma do parágrafo único, do art. 35, do Decreto Estadual nº 3.149/80.

13.3.2 A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a CMMP, prevista na alínea c, do item 15.1, será imposta pelo próprio Ordenador de Despesa, na forma do parágrafo único, do art. 35, do Decreto Estadual nº 3.149/80, devendo, neste caso, a decisão ser submetida à apreciação do próprio Ordenador de Despesa.

13.3.3 A aplicação da sanção prevista na alínea d, do item 13.1, é de competência exclusiva do Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Miguel Pereira

13.4 A multa administrativa, prevista na alínea b, do item 13.1:

- a) corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do empenho, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;

[Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, nº 375, 2º andar – Centro – Miguel Pereira – RJCEP. 26.900-000 -
Tel. (24) 2483-8573 - e-mail: licitacao_cmmp@outlook.com



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL CÂMARA
MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
EDITAL N° 06/2022 – PREGÃO PRESENCIAL N° 05/2022
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**

- b) poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;
- c) não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;
- d) deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;
- e) nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do empenho, conforme preceitua o artigo 87 do Decreto Estadual n.º 3.149/80.

13.5 A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a CMMP, prevista na alínea c, do item 13.1: a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 02 (dois) anos; b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido.

13.6 A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a CMMP, prevista na alínea "d", do item 13.1, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a CMMP pelos prejuízos causados.

13.6.1. A reabilitação poderá ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

13.7 . O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o FORNECEDOR à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da Ata, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral da Ata pela CMMP ou da aplicação das sanções administrativas.

13.8 A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa da Ata, garantido o contraditório e a defesa prévia.

13.9 A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

14.9.1. Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

14.9.2. A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

14.9.2.1. A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a, b e c, do item 13.1, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d, do item 13.1.

14.9.3. Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

13.10 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preço dentro do prazo estipulado pela Entidade, sem que haja justo motivo para tal, caracterizará o

[Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, nº 375, 2º andar – Centro – Miguel Pereira – RJCEP. 26.900-000 -
Tel. (24) 2483-8573 - e-mail: licitacao_cmmp@outlook.com



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL CÂMARA
MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
EDITAL N° 06/2022 – PREGÃO PRESENCIAL N° 05/2022
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**

descumprimento total da obrigação assumida e determinará a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor total da Ata de Registro de Preço, cabendo, ainda, a aplicação das demaissanções administrativas.

13.11 As penalidades previstas no item 13.1 também poderão ser aplicadas aos licitantes e ao adjudicatário.

13.11.1. Os licitantes, adjudicatários e contratantes que forem penalizados com as sanções de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar e declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal, ficarão impedidos de contratar com a CMMP enquanto perdurarem os efeitos da respectiva penalidade.

13.12 As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pela CMMP no Cadastro de Fornecedores.

14 - DA LEGISLAÇÃO

14.1. A presente Ata de Registro de Preço será regida à luz da Lei Federal nº. 8.666/1993 e Lei Federal nº. 10.520/2002, e nos termos dos artigos 1º, 29 e 33 da Lei 12.462/11 com suas posteriores alterações, bem como demais legislações aplicáveis à espécie.

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Dúvidas a respeito deste Termo poderão ser formuladas pelo correio eletrônico institucional: licitacao@miguelpereira.rj.leg.br ou pelos telefones (24) 2483-8573 / 2484-2727.

16- DAS PROIBIÇÕES

16.1. É vedado ao Beneficiário Da Ata caucionar a presente Ata de Registro de Preço para qualquer operação financeira.

17- DA PUBLICAÇÃO

17.1. Esta Ata de Registro de Preço será publicada, em extrato, no jornal responsável pela publicação dos Atos Oficiais da Câmara Municipal de Miguel Pereira.

18- FORO

18.1 As partes elegem o foro privativo do Município de Miguel Pereira para dirimir eventuais dúvidas oriundas da presente Ata de Registro de Preço, renunciando a qualquer ato por mais privilegiado que seja.



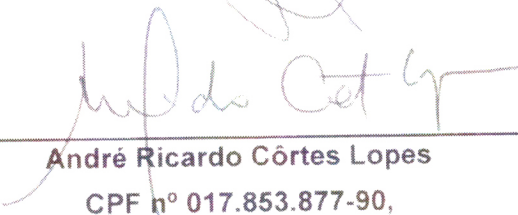
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL CÂMARA
MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
EDITAL N° 06/2022 – PREGÃO PRESENCIAL N° 05/2022
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

18.2 Assim, por estarem de acordo com as cláusulas acima, assinam a presente Ata de Registro de Preço em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produzam seus devidos jurídicos efeitos legais.

Miguel Pereira 08 de dezembro de 2022.


EDUARDO PAULO CORRÊA
CPF N°: 095.125.197-04

Presidente da Câmara Municipal de Miguel Pereira Órgão Gerenciador


André Ricardo Côrtes Lopes
CPF n° 017.853.877-90,
CREA/RJ n° 93-1-02407-3

Testemunhas:

1)  2) 

Nome: Jackson C. dos S. Ferreira Nome: Luiz Henrique Souza Faria

CPF N°: 145.734.347 - 98 CPF N° 225094918250